

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018 DO IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL.

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF SERTÃO-PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, torna público o EDITAL Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2018 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2018 do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES –, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes. Estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

4. DO PROCESSO

4.1. As inscrições serão realizadas no período entre 08 e 18 de maio de 2018, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://goo.gl/jBgTzX>. Ao preencher o formulário, o candidato, deverá informar e-mail válido, pelo qual terá acesso ao comprovante de inscrição. Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas no Departamento de Políticas de Assistência Estudantil do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural;

4.2. A documentação exigida, constante no item 14 deste Edital, deverá ser anexada por meio de cópias digitalizadas, preferencialmente no formato PDF com tamanho inferior a 1 MB por arquivo, através do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://goo.gl/jBgTzX>;

4.3. As entrevistas sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas serão realizadas, quando possível, com o objetivo de promover acompanhamento social ao estudante beneficiado, bem como de analisar a situação do estudante e a veracidade das informações prestadas. Desta forma, NÃO incidirá na nota final de classificação;

4.4. O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano (2018) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

4.5. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado com o auxílio, com a finalidade de verificar a veracidade das informações;

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão-PE Campus Petrolina Zona Rural;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.2 Preencher Questionário Socioeconômico e ficha de inscrição eletrônicos, presentes no seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/jBgTzX>;

5.3 Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital;

5.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo;

5.5 Os valores dos auxílios relativos são fixados, conforme Tabela 1;

5.6 Exclusivamente para os alunos veteranos (vinculados até 2017.2), não ter sido reprovado por falta em 2 (duas) ou mais disciplinas durante o ano letivo de 2017. Da mesma forma, informamos que caso este evento tenha ocorrido, o(a) estudante poderá solicitar, de forma justificada, uma reconsideração por parte da Comissão responsável por este Edital, através de interposição de recurso.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:

6.1. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais. Conforme Barema disposto no Anexo II;

6.2. O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para avaliação, monitoramento visando melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante;

Parágrafo único: Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE monitorada mensalmente pela Comissão responsável pelo Edital e sendo repassadas para a equipe de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural;

7.2. Permanência na situação de aluno regularmente matriculado;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.3. Os(as) estudantes matriculados(as) em até 03(três) disciplinas farão jus à metade do valor pago à modalidade auxílio transporte, salvo comprovação de que desempenhará suas atividades acadêmicas todos os dias da semana. No caso de estudantes matriculados(as) apenas na disciplina de estágio, deverão comprovar que não recebem nenhuma remuneração por estas atividades.

7.4. Disponibilidade orçamentário-financeira;

7.5. Permanência na condição de vulnerabilidade do(a) estudante, mediante mecanismos de avaliação (Visita, entrevista e documentos).

8. DOS PROGRAMAS

8.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios, que de acordo com a Resolução 46/2015 do Conselho Superior do IF Sertão-PE se caracterizam da seguinte forma:

a) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus;

b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

c) Residência estudantil: concessão de moradia estudantil, nos *campi* que possuem estrutura física para tal, aos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IF SERTÃO-PE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa receberá um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.

d) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Tabela 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Moradia	R\$ 160,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte	•R\$ 90,00 (Para estudantes que residam nos projetos N4, N5 e assentamentos próximos ao CPZR); •R\$ 130,00 (Centro de Juazeiro e bairros próximos, Município de Casa Nova e Centro de Petrolina e bairros próximos); •R\$ 160,00 (demais localidades). *Pagos mensalmente	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Residência estudantil	R\$ 70,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Creche	R\$ 60,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior

9. O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

9.1. A Residência Estudantil não poderá ser acumulada com os auxílios-transporte e moradia;

9.2. Os(as) candidatos(as) ao auxílio de Residência Estudantil, que já estejam na condição de residentes, não necessitam proceder com a entrega de toda a documentação que cabe aos outros auxílios, somente tendo a obrigação de preencher o questionário on-line. Para todos(as) aqueles(as) que desejarem se candidatar pela primeira vez a este tipo de auxílio, toda a documentação requerida para as outras modalidades também lhe serão necessárias;

9.3. No que se refere ao auxílio transporte, o mesmo será concedido proporcionalmente aos dias letivos, durante o mês.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10. Das vagas

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela 2.

Tabela 2: Tipos de Auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Transporte	•05 para valor de R\$ 90,00 •100 para valor de R\$ 130,00 •05 para valor de R\$ 160,00
Moradia	15
Residência Estudantil*	• 6 Feminino • 8 Masculino
Creche	4

***50% (cinquenta por cento) das vagas de Residência Estudantil, de acordo com o número discriminado por gênero, serão destinadas aos (às) alunos(as) que possuem menos de 18 anos.**

11. DA INSCRIÇÃO:

11.1 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela 3.

Tabela 3 - Cronograma:

Data	Inscrições abertas para os alunos do curso:	Local de Inscrição:
08 a 18 de maio de 2018	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	Através do endereço eletrônico: https://goo.gl/jBgTzX
	SUBSEQUENTE	
	PROEJA	
	SUPERIOR	

11.2 O cronograma será obedecido impreterivelmente, de modo que todos os estudantes devam se inscrever até 23 horas e 59 minutos do dia 18 de maio de 2018;

11.3 Toda a documentação referente ao item 14 deverá ser digitalizada em formato PDF, preferencialmente com até 1 MB (megabyte) por arquivo e anexada ao formulário eletrônico disponível no endereço: <https://goo.gl/jBgTzX>;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.4 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a). Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

12. DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano (2018) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação obedecerá criteriosamente à pontuação estipulada pelo barema deste edital;

14. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS, QUE DEVEM SER APRESENTADAS, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO ITEM 11.1 (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)

✓Cópia do RG e CPF;

✓Histórico escolar do ensino fundamental (estudantes do Ensino Médio Integrado no IFSertão-PE);

✓Histórico escolar do ensino médio (estudantes do Ensino Superior e Subsequente no IFSertão-PE);

✓Comprovante de Matrícula no IFSertão-PE, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE;

✓Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA QUE DEVE SER APRESENTADA POR TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)

✓Cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).

✓Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO QUE DEVE SER ENTREGUE POR TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)

Todos os membros do núcleo familiar que tiverem menos de 18 anos devem anexar:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

✓RG ou Certidão de nascimento.

Todos os membros do núcleo familiar que tiverem mais de 18 anos devem anexar:

✓Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

✓CPF;

✓RG;

APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SE:

✓**ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;

✓**APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque;

✓**COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.

✓**TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.

✓**OUTROS TIPOS DE RENDA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros):** Declaração informando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.

✓**DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado.

➤**MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS.**

❖Observação:

❖No caso de concorrentes ao auxílio-creche é imprescindível a apresentação da certidão de nascimento das crianças sob sua responsabilidade com até 06 (seis) anos de idade;

❖Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda;

❖Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

15. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, e o formulário devidamente preenchido dentro do prazo estipulado neste edital.

16. O requerente que apresentar a documentação incompleta será desclassificado automaticamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

17. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.2 O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso em data a ser estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

18.3 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

18.4. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

18.5. Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

18.6. Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

18.7. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para preencher formulário online contestando o resultado. Este formulário será disponibilizado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

logo após a divulgação do resultado preliminar, através do sítio eletrônico do IF Sertão-PE (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural>).

18.8. No caso de interposição de recursos, não será possível a entrega de documentação. Deste modo, apenas eventuais equívocos de avaliação serão analisados.

18.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no Campus e Direção Geral.

18.10. O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancaria do estudante, que deverá estar em nome do próprio. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos;

18.10.1.: A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

Petrolina, 07 de maio de 2018.



Jane Oliveira Perez
Direção Geral
Campus Petrolina Zona Rural
IF SERTAO-PE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I – EDITAL Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2018

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS	DATA / ANO 2018	AÇÃO	LOCAL	OBS:
Etapa 1	07 a 18 de maio	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
Etapa 2	08 a 18 de maio	Inscrição e entrega de documentação	Departamento de Políticas de Assistência Estudantil	*Não receberemos documentação fora do prazo deste edital
Etapa 3	21 a 25 de maio	Análise da documentação	-	-
Etapa 4	28 de maio	Resultado preliminar	-	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
Etapa 5	28 e 29 de maio	Interposição de recursos	-	Formulário ANEXO VI
Etapa 6	30 de maio	Análise de recursos	-	-
Etapa 7	30 de maio	Resultado Final	-	-
Etapa 8	04 e 05 de junho	Assinatura do Termo de Compromisso para os classificados	A ser divulgado	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II – EDITAL Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2018

Tabela 6: Barema de Orientação para análise dos fatores socioeconômicos.

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
RENDA PER CAPTA (RPC) (A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem)	•RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo	10	5
	•RPC Superior a meio salário-mínimo	5	
	•Superior a um SM e até um salário-mínimo e meio	2	
	•RPC acima de um SM e meio será atribuída nota zero	0	
ORIGEM ESCOLAR (OE) (tipo de escola de ensino fundamental e médio em que o aluno estudou)	•Escola Pública	10	1,5
	•Parte escola pública parte escola particular (com bolsa)	8,75	
	•Particular (com bolsa)	7,5	
	•Parte escola pública parte escola particular (sem bolsa)	6,25	
	•Escola Particular	5,0	
ORIGEM DOMICILIAR (OD)	•Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento	10	1,5
	•Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais)	05	
BENEFÍCIOS SOCIAIS (BS)	•Ser beneficiado (ou membro familiar) de programas como bolsa família, BPC e outros	20	1

ATENÇÃO

O resultado da pontuação a partir do barema será obtido a partir da fórmula abaixo:

$$\text{RPC.5} + \text{OE.1,5} + \text{OD.1,5} + \text{BS.1} = \text{Pontuação do barema (PB)}$$

10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III – EDITAL Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2018

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

(PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço _____

Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a) _____ Informo que ESTOU DESEMPREGADO.

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 20____.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV – EDITAL Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2018

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Trabalhador autônomo, informal, comerciante, agricultor e outras atividades relacionadas)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço _____

Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a) _____
que trabalho como _____ na função de _____ com
renda de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 20_____.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.